



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 278/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 242/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUMHA LIMA**

**Cria o Conselho Escolar Antidrogas em todos os estabelecimentos de ensino do Estado da Paraíba na forma que menciona e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, em todos os estabelecimentos de ensino do Estado da Paraíba, o Conselho Escolar Antidrogas, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Combate às Drogas.

**Parágrafo único.** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar Antidrogas, seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Programa Estadual de Políticas sobre Drogas (PEPD/PB) e sob orientação da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Humano e Secretaria de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** O Conselho Escolar Antidrogas será composto, de forma paritária, por 20 (vinte) representantes distribuídos entre o corpo docente e administrativo, os alunos, os pais dos alunos e a comunidade.

**Parágrafo único.** Os titulares elencados no *caput* deste artigo indicarão seus suplentes.

**Art. 3º** A eleição dos membros que integrarão o Conselho Escolar Antidrogas será realizada a cada 2 (dois) anos, devendo os candidatos serem maiores de 14 (quatorze) anos.

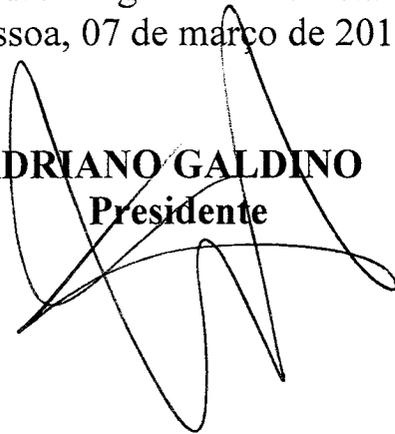
**Art. 4º** O Conselho Escolar Antidrogas deverá reunir, como elemento inclusivo, participativo, representantes da liderança local como igrejas, associações de bairros e associações desportistas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 07 de março de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the printed name and title of the signatory.